

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA - GO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA COSTA E SILVA, CONFORME CONVÊNIO 064/2025, PROCESSO Nº 202500005013125, EMENDA PARLAMENTAR 1017.5 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2. Descrição dos equipamentos e mobiliário:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	10	R\$ 4.503,28	R\$ 45.032,80
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	3	R\$ 2.019,26	R\$ 6.057,78
03	LOUSA DIGITAL:Tamanho do display 65", 75" e 85" (diagonal) ou superior, Cor Dispor de coloração sólida, com tonalidade predominante preto, prata cinza e/ou es desbotem com sob efeitos das intempéries climáticas como ocorre com a cor branca sob exposição d Resolução: 4K (3840x2160 pixels), Deve possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo do ambiente, Taxa de Contraste: 1200:1 minimo, A tela deverá possuir ângulo de visão: 178" na vertical x 178" na horizontal, Superfície da Tela Vidro temperado de alta resistência, com antirreflexo, com espessura minim do display, sem espaços perceptíveis ao usuário entre o vidro e o display. Tecnologia do touchscreen: Infravermelho (IR); Multitouch: Reconhecimento mínimo de 10 toques simultâneos para permitir melhor interação Precisão. 2 mm ou menor Tempo de resposta touch. 10 ms ou menor, Tipo de Toque Permitir escrita através do toque de dedos, e canetas especiais propriamente produto (minimo 02 canetas); No próprio invólucro da tela, deverá possuir espaço integrado reserva ser simples ao usuário, bastando estender a mão para obté-las, sem a necessidade de realizar movim transporte fixado no gabinete com opção de serem removíveis, Deve possuir camera, podendo ser embutida ou externa, com resolução FHD ou superior Alto Falantes: Mínimo 2 alto-falantes embutidos que juntos somem a potência minima de 30W, Sistema Operacional Android 8 ou superior (embarcado), Será aceito Sistema Operaciona aplicativos via APK ou similar, Processamento minimo: QuadCore, Memória, igual ou superior a 4GB DDR4, Armazenamento interno: igual ou superior a 32GB; Conexões mínimas: 1x HDMI 1x USB, 1x touch USB: 1 x áudio-out, 1 x RJ ,Conectividade: Deverá possuir Wi Fi podendo ser Dongle, fixo por parafusos ao	1	R\$ 41.844,02	R\$ 41.844,02

	equipamento, in fabricante e certificado pela Anatel, Interoperabilidade. Deverá permitir funcionamento com o Sistema Operacional embarcado e Mi Idiomas deve possuir ajustes de idiomas e suportar idioma local (português BR), Alimentação. Bivolt automática 100~240V~50/60 Hz com tomada no padrão ABNT e cabo de enc Certificações. O modelo do equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL C endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019; O display deverá possuir vida útil igual ou superior a 30.000 (trinta mil horas) devendo ser compro Deverá possuir Slot para inserção			
04	ENCERADEIRA, TIPO: INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR: 0,75 HP, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, DIÂMETRO ESCOVA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA DE PÊLO, SUPORTE MADEIRA E LIXA	2	R\$ 2.366,89	R\$ 4.733,78
05	EXAUSTOR, DIÂMETRO: 50 CM, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 CV, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR BLINDADO, VAZÃO: 15 M3/MIN, LARGURA: 30 CM, NÍVEL RUÍDO: 83 DB	2	R\$ 1.506,01	R\$ 3.012,02
06	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L	1	R\$ 2.180,99	R\$ 2.180,99
07	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 12 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 220 V	1	R\$ 1.986,83	R\$ 1.986,83
08	COIFA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, TIPO: DE CENTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXAUSTOR	1	R\$ 7.073,56	R\$ 7.073,56
09	REFRIGERADOR ALIMENTOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO EM POLIURETANO, QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 400 L, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 1,70 M	1	R\$ 4.462,02	R\$ 4.462,02
10	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 750 PÃES / HORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 ESTEIRAS, VISOR DE VIDRO E FECHO REFORÇADO, COR PRETA, MATERIAL EXTERNO:FRENTE E PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	1	R\$ 9.750,59	R\$ 9.750,59
11	MESA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, ESPESSURA TAMPO: 25,8 MM, FORMATO: RETANGULAR, REVESTIMENTO: LAMINADO DE MADEIRA NATURAL	12	R\$ 1.374,15	R\$ 16.489,80
12	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MATERIAL TAMPO: POST FORMING, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, ESPESSURA TAMPO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO C/BORDAS ARREDONDADAS, 2 GAVETAS, COR MARFIM, FORMATO: EM L COM CONEXÃO 70 X 70 CM	1	R\$ 1.279,53	R\$ 1.279,53
13	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD	3	R\$ 3.810,39	R\$ 11.431,17

	110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE			
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 30 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 MB	1	R\$ 1.759,62	R\$ 1.759,62
15	ARMARIO GRANDE COLORIDO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
16	CONJUNTO COMEXÃO INCLUSIVA, contendo: TAPETE SENSORIAL - 1 unidade de tapete de imagens e texturas medindo 1,35 m x 2.4 m confeccionado em cach. 120 e microfibra peletizado com impressão digital, dublado com espuma F-45 e cach 90 preto. Contem jogo da amarelinha e 2 caminhos de pés e mãos e, 10 texturas diferentes ( camurça, pelo soft , tapete de moeda, tecido nylon dupla fontoura, pelo soft onça , gliter grosso, tecido 100% juta, lixa, grama sintetica e gliter colorido, abosmos dublados em EVA 3 mm e presos em velcro). O verso do tapete é silcado em silk gel e acabamento feito em overloq. Sacola confeccionada em TNT 60g e fecho em zíper. 2. BINGO EDUCATIVO – Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas ( laranja, uva. Abacaxi, melancia, morango e pera), formas geométricas ( círculo, quadrado e triângulo ) e cores ( azul, vermelho, rosa, amarelo, verde e laranja), confeccionados em sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital dublado com espuma F-45 e acabamento em overloq, medindo 36 cm x 32 cm; três dados preenchidos com espuma e, confeccionados com microfibra peletizado com impressão digital. medindo 10cm x10 cm x 10cm. sacola confeccionada em TNT 60g e fecho em zíper. 3. CADERNO DE COMUNICAÇÃO – 1 unidade de caderno medindo 35 cm x 32 cm, 6 páginas confeccionadas em material sintético 0.5 na cor preta pressas em zipper com divisórias em plástico, acabamento em gorgorão e vies de poliester preto. 16 peças medindo 11 cm x 11 cm confeccionados em material microfibra peletizado com impressão digital frente e verso com imagem e pictogramas (ações do cotidiano), dublado com espuma F-45 e acabamento em overloq. Duas peças de emborrachado e uma fita de gorgurão azul de 40 mm utilizadas na capa do caderno. Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. CONJUNTO CONEXÃO INCLUSIVA - R\$ 5.900,00 4. QUADRO DE ALIMENTOS – Painele 93 cm x 53 cm confeccionado em sintético 0.5 na cor amarela, com divisórias em plástico e acabamento em vies e gorgorão personalizado com frutas. 30 cards de alimentos com seus respectivos nomes com dimensões 11 cm x 11 cm confeccionadas em material sintético 0.5, microfibra peletizado com impressão digital dos alimentos, dublado com espuma F-45 e acabamento em overloq. Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. 5. QUADRO DE ROTINAS – Painele 93 cm x 53cm confeccionado em sintético 0.5 na cor preta, com divisórias em plástico e acabamento em vies de poliester e cetim. 12 cards de ações diárias com seus respectivos nomes com dimensões 11	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

	<p>cm x 11 cm confeccionadas em material microfibra peletizado com impressão digital frente e verso com imagens e pictogramas, dublado com espuma F-45 e acabamento em overloq + 12 cards grande medindo 20 cm x 20 cm de ações diárias correspondentes aos cards menores com ilhos de 54 alto para fixação. Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. 6. JOGO DA MEMÓRIA E SOMBRAS DOS ANIMAIS - O jogo é composto por 20 peças 15 cm x 15 cm x 2,5cm, feito em microfibra peletizada com impressão digital de animais (porco, tamanduá, girafa, macaco, arara, leão, tartaruga, onça, vaca e coelho), revestida em espuma e costurado à mão. Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. 7. CADERNO PSICOMOTOR – 1 unidade de caderno confeccionado em feltro revestido com eva e acabamento em viés com alças, contém 6 páginas, com 2 folhas separadoras com zíper. Diversas atividades psicomotoras (zíper, fecho, velcro, botão de pressão, horas, cadarço, botões, formas geométricas, alfabeto, números e matemática '+, -, /, *'). Sacola confeccionada em TNT 60g e fecho em zíper. 8. PAINEL GUIADO DA RECICLAGEM – Jogo confeccionado em MDF com imagens de objetos recicláveis e suas lixeiras onde cada pino corresponde ao objeto a ser reciclado medindo 33 cm x 33 cm x 2,5 cm. Sacola confeccionada em TNT 60 g fecho em zíper. 9. MANTA PONDERADA - 1 unidade de manta confeccionada em tecido 100% algodão e preenchida em PVC cristal granulado, medindo 48 cm x 38 cm e pesando 1 kg. sacola confeccionada em TNT 60g e fecho em zíper. 10. JOGO DAS EMOÇÕES - Jogo composto por 16 dados, 10 cm x 10 cm x 10 cm. confeccionado em microfibra peletizado com impressão digital e preenchido com espuma e costurado à mão. 1 campanha e 12 cartas referente as emoções, confeccionadas em PVC 1 mm e adesivado com adesivo 0.08 de poliestileno. Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. 11. SEMÁFORO DO TOQUE - 1 unidade de banner sendo 1 menina na cor da pele branca e 1 um menino na cor da pele preta, medindo 140 cm x 90 cm confeccionado em cach 120 com impressão digital dublado com espuma F-45 e cach 90 preto e ilhos tamanho 0 para fixação. peças em forma de círculos (verde, amarelo e vermelho) em EVA e velcro para fixar. Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. 12. TAPETE MUSICAL - Tapete musical multifuncional de duas fileiras, 118 cm x 50 cm. feito de fibra de poliéster e componentes eletrônicos com várias teclas musicais, preenchido com espuma de almofada de alta densidade. Sacola confeccionada em TNT 60g e fecho em zíper. 13. Sacola confeccionada em TNT 100 g com alças e fecho em zíper medindo 83 cm x 100 cm.</p>			
17	<p>KIT JOGOS, contendo: QUEBRA CABEÇA DOS ANIMAIS E PAISAGENS – Quebra-cabeça composto por 9 dados medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm confeccionado em microfibra peletizado com impressão digital sendo 3 faces de animais e 3 faces de paisagens. Preenchido com espuma + 6 cartas com imagens das faces (animais e paisagens) medindo 00x00cm. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 2. APRENDENDO COM O TRÂNSITO – Jogo composto por 1 tapete medindo 100 cm x 140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital. 4 carrinhos. 1 dado numérico medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm confeccionado em microfibra peletizado e preenchido em espuma. Sacola Confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 3. NA MIRA CERTA E BOCA DO PALHAÇO - Jogo composto por 1 tapete medindo 100 cm x</p>	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

	<p>140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital e 4 bolas de plástico + 1 Alvo confeccionado em cloth com estampa digital, medindo 66 cm, com 12 bolas (4 cm) confeccionada em plástico e velcro. Sacola Confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 4. GIRA ESTICA – jogo composto por um tapete medindo 100 cm x 140 cm, confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital + roleta confeccionada em PVC 1 mm adesivado com adesivo de (frutas, cores, pés e mãos) 0.08 de poliestileno. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 5. DOMINÓ DO FOLCLORE – 28 peças medindo 16 cm x 8 cm x 2,5 cm, confeccionadas em microfibra peletizada com impressão digital do folclore brasileiro (mula sem cabeça, saci Pererê, curupira, cuca, lobisomem, iara e boi tata). Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. KIT BRINCANDO E APRENDENDO – R\$5.600,00 6. CAIXA MAGICA DA MATEMÁTICA – caixa robusta confeccionada em MDF medindo 41cm de comprimento x 30cm de largura x 21 de altura, com gravações em laser, sendo um dos lados vazado. Acompanha 3 pares numéricos de eva de 3mm (0 ao 9). 7. PONTO NA ARGOLA - jogo composto por um tapete medindo 100 cm x 140 cm, confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital + 5 cones de plástico (23 cm x 13,6 cm) e 10 argolas de plástico coloridas. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 8. PESCANDO SONS - Jogo composto por um quadro medindo 100 cm x 140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital + 20 peças medindo 15 cm x 15 cm x 2,5 cm, feito em microfibra peletizada com impressão digital contendo 10 imagens de objetos e 10 escritas dos sons dos objetos, revestido em espuma + 2 varinhas de pesca infantil (20 cm) de plástico e com imã. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 9. JOGO DO PAREAMENTO DAS TARTARUGAS – Jogo é composto por um tapete medindo 100 cm x 140 cm confeccionado em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/CACH 90 PRETO com impressão digital, 6 tartarugas confeccionadas em CACH 120 BRANCO EST.CM/ESP.ES-60 3.0 GRAF/FLORENÇA PRETO e 1 dado de cores medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm confeccionado em microfibra peletizado e preenchido em espuma. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 10.BOLICHE INTERATIVO – O jogo é composto por 6 pinos de boliche (60 cm) confeccionados em BAGUM colorido e preenchido com espuma em flocos + uma bola também confeccionada em BAGUM. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 60 e fecho em zíper. 11. Sacola confeccionada em TNT de gramatura 100 com alças e fecho em zíper medindo 85 cm x 115 cm.</p>			
18	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras 02 A 06 anos INFANTIL - Central	3	R\$ 2.439,00	R\$ 7.317,00
19	Multifuncional Ricoh IM600F IM 600F IM600 monocromática, imprime, copia, digitaliza e envia fax, dispõe de um painel de operação inteligente superdimensionado. Seu alimentador de passagem única (SPDF) permite que os documentos originais digitalizados frente e verso possam ser enviados direto para nuvem. Conexão Ethernet, USB, Bluetooth e Wireless, perfeita para ambientes de trabalho mais exigente	1	R\$ 13.895,64	R\$ 13.895,64

20	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,00 M, ALTURA: 0,74 M, COR: ARGILA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR FACE SUPERIOR: ARGILA, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, ESPESSURA TAMPO: DE 24 A 28 MM, COR ESTRUTURA: ARGILA	1	R\$ 2.513,33	R\$ 2.513,33
21	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, QUANTIDADE PÉS: 4 UN	12	R\$ 376,56	R\$ 4.518,72

- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 547/2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) a partir de sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição almejada se faz necessária para atender adequadamente a escola do município com mobiliários e equipamentos que irão supri-las para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos. É importante destacar que a aquisição dos mobiliários e equipamentos será decorrente do CONVÊNIO 064/2025, PROCESSO Nº 202500005013125, EMENDA PARLAMENTAR 1017.5 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em razão da expansão do número de alunos matriculados, da criação de novas turmas, bem como da constatação de mobiliário antigo, danificado ou inadequado ao uso escolar e administrativo. Além disso, muitos espaços pedagógicos e administrativos necessitam de reequipagem para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizagem aos alunos. A ausência ou a precariedade desses mobiliários compromete a qualidade do ensino, a segurança e o bem-estar de estudantes e servidores, afetando diretamente o desempenho das atividades escolares. Ressalta-se também a necessidade de adequação às normas de acessibilidade, ergonomia e conforto, conforme preconizado por órgãos como o FNDE e o Ministério da Educação. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura educacional, viabilizando um ambiente escolar mais digno, funcional e motivador, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas, as quais são relacionadas abaixo: a) NORMA ABNT NBR 9050 2020 – acessibilidade; b) NORMA ABNT NBR 14006 – mobiliário escolar; c) FNDE - mobiliário escolar 2016; d) GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS – agosto de 2022; e) PORTARIA INMETRO Nº 148/2022 - aparelhos eletrodomésticos e similares; f) PORTARIA INMETRO Nº 170, DE 05/04/2019 - máquinas de lavar roupa de uso doméstico; g) PORTARIA INMETRO 268/2022 - micro-ondas; i) PORTARIA INMETRO 332, DE 02/08/2021 - refrigeradores; h) PORTARIA INMETRO 344/2014 - bebedouros elétricos; e demais aplicáveis.

4.2 É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica nos termos do Inciso II do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), quando este não contiver previsão delimitada em cláusula específica do Edital e Termo de Referência; os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem;

4.3 Os mobiliários, equipamentos e aparelhos devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;

4.4 A Empresa deve oferecer assistência técnica, suporte e orientação para as escolas e CEMEIS no uso adequado dos objetos;

4.5 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do envio da Autorização de Serviços;

4.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.7 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.9 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.10 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante. Caso não satisfaça a entrega integral dos itens, no prazo estipulado, será instaurado Processo Administrativo para averiguação de possíveis irregularidades;

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.12 A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

4.13 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.14 Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.15 O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;

4.16 Os produtos que necessitarem de instalação e/ou montagem serão de responsabilidade da contratada; A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

4.17 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Entrega, que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

5.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 574/2023.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira.

### **Qualificação Técnica**

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 203.839,20 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme relatório de pesquisa de preços anexo ao edital.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Maurilândia para o exercício 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.1001.12.361.1317.2.215.4.4.90.52 Ficha: 804 Fonte: 137 – RECURSO ESTADUAL – VALOR R\$ 200.782,21 (duzentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) – REPASSE SEDUC**

**10.1001.12.361.1317.2.215.4.4.90.52 Ficha: 804 Fonte: 101 – RECURSO PRÓPRIO – VALOR R\$ 3.056,99 (três mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência:** Pregão Presencial nº 005/2026 - Processo nº: 403/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA COSTA E SILVA, CONFORME CONVÊNIO 064/2025, PROCESSO Nº 202500005013125, EMENDA PARLAMENTAR 1017.5 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa licitante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento:	Banco	Agência:	Conta:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (valor por extenso).

**DECLARAMOS que:**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;

4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Maurilândia, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

Empresa \_\_\_\_\_

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência:** Pregão Presencial nº 005/2026 - Processo nº: 403/2026.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Maurilândia

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

#### ANEXO IV

#### **Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2026, do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº 14133/21;

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referenciado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal  
Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO V

### **Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP**

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa — ME (ou Empresa de Pequeno Porte — EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal  
Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**  
**(em papel timbrado da licitante)**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_  
**RG nº:** \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), participante do Pregão Presencial nº 005/2026, Processo nº 403/2026:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas. Ou Declaração formal de pessoa jurídica, no sentido de ter tentado cumprir a obrigação anotada no artigo 93, da Lei 8.213/91, não conseguindo por motivos alheios aos seus esforços e vontade. Ou, Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- d) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira em atendimento à Lei Federal nº12.846/2013.
- e) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados eletronicamente.
- f) que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenha procedência legal, ficando sujeito as sanções administrativas previstas na Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
- g) o cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho para Gestão da Segurança e Saúde do trabalho, conforme determina o artigo 200 da CLT, Portaria 3.214/78 – Ministério de Trabalho e IN 009/2023 do TCM/GO.
- h) que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 PROCESSO Nº 403/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF nº, XXXX/0001-0X legalmente representada pelo Secretário de Administração e Fazenda Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº XX/2025 XXX, residente e domiciliado em Maurilândia-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Entrega, que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 3.3 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor global da presente contratação é de R\$ ..... (...).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA –DO PAGAMENTO**

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da

contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

7.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 A data de finalização dos orçamentos foi de 01/08/2025.
- 8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I – Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

III – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.

IV – Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

V – Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

VI – Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

2021).

12.7 A aplicação das sanções previstas deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

12.8 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

I – reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

12.9 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

I – o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

II - a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

12.10 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

12.11 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

12.12 A dosimetria das sanções previstas deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

I – a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

II – a natureza e a gravidade da infração cometida;

III – as peculiaridades do caso concreto;

IV – a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

V – o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VII – a manutenção do emprego dos trabalhadores.

12.13 As infrações administrativas serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

I – de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

III – de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade da respectiva proposta;

VI – de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.14 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 12.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

I – de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

III – de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

VI – de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.15 As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 12.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

I – de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

IV – de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maurilândia/GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXXXX**

14.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro do Município de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Maurilândia, Estado de Goiás, xx de xxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA**

1

2

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_